

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei. n.º 40/68

Assunto

Auxílio. N.º 600,00 - Lei. Maria Roberta.

Distribuído à Comissão

Justiça e Finanças

Primeira Discussão

Aprovado em Regime de Urgência

em 12/9/1968

Segunda Discussão

Redação Final

Dispensada José de Figueira

Observações:

prazo de 40 dias p. apreciação

Lei. n.º 925, de 17/ setembro/68

Secretaria da Câmara Municipal, em 30-8-1968

PROJETO DE LEI Nº 40/68

Dispõe sobre concessão de auxílio

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:--

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Lar Menina Roberta, desta cidade, um auxílio no valor de Ncr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O auxílio de que trata esta lei será consignado no orçamento deste Município para o exercício de 1969.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Lourenço Quilici

Prefeito Municipal

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER:--

1 - Legal e sumamente útil o projeto

Em 30/8/68

a)- CONRADO STEFANI

JOSE FRANCISCO FILOCOMO - HAFIZ ABI CHEDID - CLOVIS

MORAES CARVALHO - MARIO RUSSO

PARECERES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER:--

Nada temos a opor ao presente projeto de lei. Lamentamos, porém, a destinação de pequena importância a uma entidade que merece mais auxílios e atenções das autoridades municipais.

Sala das Comissões, 6/9/68

a)- HAFIZ ABI CHEDID

MARIO RUSSO - JOSÉ SPREGA



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

*Recbi
27.8.68*

Bragança Paulista, 23 de agosto de 1968.

Gabinete do Prefeito

N.º CM-75/68.

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 30/8/1968

José de Lima
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr.

Dr. JOSÉ DE LIMA

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de
BRAGANÇA PAULISTA

A fim de ser apreciado por essa digna Edilidade, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei, em duas vias, versando sobre a concessão de um auxílio no valor de NCr. \$600,00 (seiscentos cruzeiros novos) ao Lar Menina Roberta, desta cidade, a fim de auxiliar a manutenção daquela crèche.

Desnecessário se torna encarecer a Vv. Excias. o motivo do presente auxílio, pois, como é do conhecimento geral, a entidade beneficiada com o projeto de lei em foco abriga dezenas de crianças de ambos os sexos e de diversas idades, tendo recebido, recentemente, do Governo do Estado a prédio da antiga Estação de Bragança, da extinta Estrada de Ferro Bragantina, como um justo prêmio à caridosa tarefa a que se propuzeram os seus fundadores.

Este Executivo, para que o auxílio possa ser consignado no Orçamento do Município para o exercício vindouro e que já está sendo elaborado, solicita as determinações de V. Excia. para que o presente de lei em foco seja apreciado dentro do prazo de 40 (quarenta) dias, nos termos da legislação vigente.

Aguardando o pronunciamento dessa Colenda Câmara, reitero a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Luiz

Dr. LOURENÇO QUILICI
Prefeito Municipal

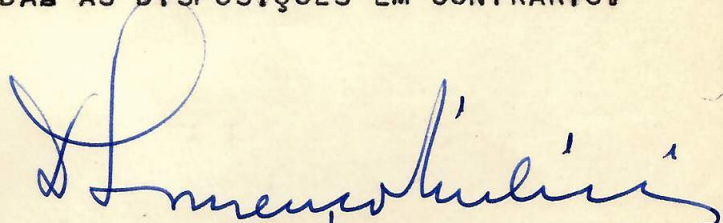
PROJETO DE LEI N. 40/68
DISPÕE SÔBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE-
LEI:

ARTIGO 1º - FICA CONCEDIDO AO LAR MENINA ROBERTA, -
DESTA CIDADE, UM AUXÍLIO NO VALOR DE NCR\$ 600,00 (SEIS-
CENTOS CRUZEIROS NOVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO - O AUXÍLIO DE QUE TRATA ESTA LEI -
SERÁ CONSIGNADO NO ORÇAMENTO DÊSTE MUNICÍPIO PARA O -
EXERCÍCIO DE 1969.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE -
SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.


DR. LOURENÇO QUILICI
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Parecer

1. legal e sumamente útil
o projeto. 20.8.68

maioria
de
Hajj ocu Chudid
[Signature]



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Parecer

Nada tem à opor ao presente projeto de Lei, mas, lamentamos a destinação da pequena importância, à uma entidade que mereça mais auxílio e outras das autoridades Municipais,

Sala das Comissões 6/9/68

Harizolín Ghulid

~~Caril~~

Luiz
Ren Sebe Lep